

PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA VITALÍCIA

Decreto Presidencial N° 50/05, de 8 de Agosto

Requisitos para ter direito à prestação:

- Ser trabalhador nacional ou estrangeiro residente, inscrito na Segurança Social, com as contribuições em dia.
- Estar enquadrado no regime dos trabalhadores por conta de outrem (TCO), ou no esquema alargado dos trabalhadores por conta própria (TCP) ou Clero e Religioso (CR).
- Ter cumprido: 36 meses de contribuições nos últimos 5 anos - TCO e TCP; 60 meses de contribuições – CR.
- Com 70 ou mais anos de idade a 2/07/ 2008, mesmo sem contribuições (medida transitória) – CR.

Dependentes

- Filhos portadores de deficiência física ou mental que lhes provoque uma redução apreciável a sua capacidade de ganho, independentemente da idade que possuam.
- Esposa(o) incapaz para trabalhar com 50 anos de idade à data de morte do falecido – TCO ou TCP.
- Pais do falecido com 50 ou mais anos e incapazes para trabalhar, excepto se receberem prestações da Protecção Social Obrigatória - TCO ou TCP.
- Esposa(o) com 55 anos ou mais anos à data da morte do segurado - CR.

Quem requer Próprio dependente Representante Legal

Prazo: 24 meses a contar da data de falecimento.

Documentação (Fotocópias):

Todos

- BI, Certidão de Nascimento ou Título de residência: Segurado ou pensionista falecido, representante legal e todos os dependentes.
- Comprovativo informatizado de abertura de conta (natureza 011) no BPC do (s) dependente (s).
- Procuração do titular do direito para o efeito de requerer a prestação, no caso de representante legal (original).
- Certidão de óbito do trabalhador ou pensionista.

Trabalhador Por Conta de Outrem

- Folhas de remunerações dos últimos 12 meses ou 6 meses (funcionários públicos), emitido pela entidade empregadora.
- Guias de depósito franqueadas pelo BPC ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos de contribuições dos últimos 12 meses ou 6 meses (funcionários públicos).
- Declaração / Certificado de tempo de serviço e de salários dos últimos 12 meses ou 6 meses (funcionários públicos), emitido pela entidade empregadora

Trabalhador Por Conta Própria

- Guias de depósito franqueadas pelo BPC ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos de contribuições dos últimos 12 meses.

Membro do Clero e Religioso

- Folhas de remunerações dos últimos 60 meses, emitido pela entidade religiosa.
- Guias de depósito franqueadas pelo BPC ou comprovativos da transferência bancária, com os recibos de contribuições dos últimos 60 meses.
- Declaração / Certificado do tempo de serviço (inclusive para os membros com 70 ou mais anos de idade a 2/07/2008) e de salários dos últimos 60 meses emitido pela entidade religiosa.

Dependentes (segundo a circunstância)

Cônjuge

- Certidão narrativa completa de casamento ou certidão de União de Facto passada pela conservatório ou tribunal.

Filhos

- Certidão de nascimento e averbamento de filiação da conservatória (quando o filho não é registado pelos pais).
- Atestado médico comprovativo da deficiência física e mental, e da incapacidade ou grau de invalidez superior a 30% dos filhos com 18 ou mais anos.